



LEIS

LEI Nº 4.771, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre denominação de via pública.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Anezia da Silva Berardo” a atual Rua 02, do Loteamento Jardim Valéria, logradouro de código 4414 no cadastro, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 12 de dezembro de 2024.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 19.136/2024.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Rutinaldo da Silva Bastos.

LEI Nº 4.772, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre denominação de via pública.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua da Prosperidade” a atual Rua 04, localizada no Balneário Pouso Alegre, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 12 de dezembro de 2024.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 19.138/2024.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Rutinaldo da Silva Bastos.

DECRETOS

DECRETO Nº 4.651, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

“Suspende até 5 de março de 2025 a concessão de licença para o exercício da atividade de comércio ambulante.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a necessidade de serem tomadas medidas que disciplinem o regular exercício do comércio ambulante no Município;

CONSIDERANDO, ainda, que até que seja editada a adequada disciplina normativa do comércio ambulante, é de todo conveniente que seja suspensa, temporariamente, a concessão de novas licenças para o exercício dessa atividade,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa até 5 de março de 2025, inclusive, a concessão de licença para o exercício da atividade de comércio ambulante.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica aos pedidos de licença para o exercício da atividade de comércio ambulante protocolados na Prefeitura até a data de início de sua vigência, ainda sem despacho decisório.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 11 de dezembro de 2024.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

DECRETO Nº 4.652, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 23 de dezembro de 2024, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 23 de dezembro de 2024, segunda-feira.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais, cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, bem como aos servidores municipais que, por absoluta necessidade de serviço, venham a ser convocados para trabalhar no dia mencionado no artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 17 de dezembro de 2024.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

DECRETO Nº 4.653, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais da Administração Direta e Autárquica no ano de 2025, e dá providências correlatas.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Autárquica, no decorrer do ano de 2025, nos dias de feriados nacionais, estadual e municipais, bem como nos dias de ponto facultativo, na conformidade do Anexo Único deste decreto.

Art. 2º Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Autárquica nos dias assim definidos no Anexo Único deste decreto.

Parágrafo único. O expediente das repartições públicas municipais no dia 5 de março, quarta-feira de cinzas, terá início às 12 horas.

Art. 3º O disposto neste decreto não se aplica às repartições que prestam serviços essenciais, cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, e bem assim aos servidores municipais que, por absoluta necessidade de serviço, venham a ser convocados para trabalhar nos dias especificados no Anexo Único.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 17 de dezembro de 2024.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

ANEXO ÚNICO

Integrante do Decreto nº 4.653, de 17 de dezembro de 2024.

1º de janeiro	Confraternização Universal - Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002 (feriado nacional).
3 de março	Carnaval (ponto facultativo).
4 de março	Carnaval (ponto facultativo).
18 de abril	Sexta-Feira da Paixão - Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995 (feriado nacional).
21 de abril	Tiradentes - Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002 (feriado nacional).
22 de abril	Aniversário da Cidade - Lei Municipal nº 825, de 12 de março de 1968 (feriado municipal).
1º de maio	Dia Mundial do Trabalho - Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002 (feriado nacional).
2 de maio	Ponto facultativo.
9 de junho	Dia de São José de Anchieta - Lei Municipal nº 3.533, de 2 de julho de 2009, alterada pela Lei nº 3.932, de 18 de junho de 2014 (feriado municipal).
19 de junho	Corpus Christi - Lei Municipal nº 825, de 12 de março de 1968 (feriado municipal).
20 de junho	Ponto facultativo.
9 de julho	Data Magna do Estado de São Paulo - Lei Estadual nº 9.497, de 5 de março de 1997 (feriado estadual).
7 de setembro	Independência do Brasil - Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002 (feriado nacional).

Autenticar documento em /autenticidade

310138003200320032003A00549052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

